

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.273, DE 10 DE JUNHO DE 2003

Reconhece área situada às
margens do Rio Sarapuí
como Área Pulmão, non
aedificandi.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/100.682/2003, referente à criação de Área Pulmão nas margens do Rio Sarapuí, município de Duque de Caxias,

CONSIDERANDO a situação grave em que se encontram as partes mais baixas da Bacia do Rio Sarapuí,

CONSIDERANDO a ocupação desenfreada das margens do Rio Sarapuí a qual provoca inundações e perdas econômicas,

CONSIDERANDO, ainda, a intenção do Estado em realizar tratamento de esgoto, obra de drenagem, pavimentação e arborização na margem do Rio,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reconhecer como Área Pulmão, non aedificandi, a área de 197.493,00 m² nas margens do Rio Sarapuí, cercados pela Avenida Atlântica e o canal auxiliar do Rio Sarapuí, no município de Duque de Caxias, conforme mapa anexo.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/07/03.